

13.1.2 — A PCG realizar-se-á em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13.1.3 — O programa da prova de conhecimentos gerais encontra-se publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de julho de 1999, através do Despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), e incide sobre os seguintes temas:

a) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Legislação recomendada:

Áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública — Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública — SIADAP);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada;

Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

Proteção de Dados Pessoais, aprovado na Lei n.º 67/1998 de 26 de outubro, com a última alteração dada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto;

Cibercrime: Lei do Cibercrime, aprovada pela Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, Convenção sobre o Cibercrime, aprovada pela Resol. da AR n.º 88/2009, de 15 de setembro, e Protocolo Adicional à Convenção sobre o Cibercrime, aprovado pela Resol. n.º 91/2009, de 15 de setembro;

Constituição da República Portuguesa.

b) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso:

Legislação recomendada:

Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro (Lei Quadro dos Institutos Públicos), com a última alteração constante do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio;

Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro (Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional), com a alteração do Decreto-Lei n.º 26/2017, de 9 de março e do Decreto-Lei n.º 99/2017, de 18 de agosto;

Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto (Orgânica do Instituto de Informática, I. P.);

Portaria n.º 138/2013, de 2 de abril (Estatutos do Instituto de Informática, I. P.);

Plano de Integridade e Transparência (PIT), disponível em http://www.seg-social.pt/documents/10152/14786408/Plano_Integridade_Transparencia.pdf/df897242-37b2-449b-9646-72fb571b0756, publicitado em www.seg-social.pt (“A Segurança Social” -> “Organismos” -> “Instituto de Informática, I. P.” -> “Sistema de Gestão” -> “Plano de Integridade e Transparência”).

c) A legislação relevante para a prova de conhecimentos gerais é a que estiver em vigor 10 dias consecutivos antes da sua realização.

13.2 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

13.2.1 — A avaliação curricular será classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção: a entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

14 — A classificação final dos candidatos (CF) resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

$$CF = PC \times 30\% + AC \times 40\% + EPS \times 30\%$$

14.1 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á os critérios de preferência previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei

n.º 204/98, de 11 de julho, e ainda os previstos na ata n.º 1 da reunião do júri do concurso.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata n.º 1 da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Publicitação dos resultados — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão divulgadas de acordo com o estabelecido nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e divulgadas na página eletrónica do Instituto de Informática, I. P., em: www.seg-social.pt — A Segurança Social > Organismos > Instituto de informática, IP > Gestão de Recursos Humanos > Procedimentos Concursais.

17 — O Estágio para ingresso nas carreiras de informática tem carácter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

18 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — José António Rodrigues de Carvalho, Diretor do Departamento de Arquitetura e Desenvolvimento;

1.º Vogal Efetivo — Licenciado Paulo Jorge da Silva Antunes, Coordenador da Área de Desenvolvimento;

2.º Vogal Efetivo — Licenciada Ângela Maria Cristino da Luz Carreira, Coordenadora da Área de Gestão de Pessoas;

1.º Vogal Suplente — Licenciado Hugo André Martins Rocha, Coordenador da Área de Acreditação;

2.º Vogal Suplente — Miguel Dias Esperança, Jurista.

19 — Os candidatos colocados em situação de valorização profissional têm prioridade no preenchimento do posto de trabalho, por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

27 de outubro de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., Paula Margarida Barrocas Salgado.

310886566

SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9878/2017

Considerando que o licenciado Mahomede Aíde Ibraimo Americano foi nomeado membro do conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., com efeitos a 1 de setembro de 2017, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 126/2017, de 24 de agosto, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 175, de 11 de setembro.

Considerando que aos membros do conselho de administração do referido Centro Hospitalar se aplica o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho;

Considerando que o Estatuto do Gestor Público impõe aos órgãos máximos de gestão destes estabelecimentos de saúde o regime de incompatibilidades, o qual impede o desempenho de outras funções, salvo nos casos expressamente previstos na lei;

Considerando que o artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, permite o exercício da atividade médica, a título excecional, de natureza assistencial, de forma remunerada, pelos diretores clínicos, no mesmo estabelecimento de saúde;

Considerando que o referido licenciado requereu o exercício da atividade médica e o conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., se pronunciou favoravelmente, em reunião de 1 de setembro de 2017, sobre a verificação do comprovado interesse para o serviço;

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 3 e 5 do artigo 12.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro:

1 — Autoriza-se, a título excecional, o licenciado Mahomede Aíde Ibraimo Americano, nomeado diretor clínico do conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde.

2 — A remuneração a auferir observa os limites previstos no n.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos

Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de novembro de 2017. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

310903583

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 9879/2017

Os Despachos n.º 10858/2015, publicado no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série, de 30 de setembro, n.º 9586/2016, publicado no *Diário da República* n.º 142, 2.ª série, de 26 de julho e n.º 2326/2017, publicado no *Diário da República* n.º 55, 2.ª série, de 14 de março determinaram a compra centralizada pela SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.) através de concursos públicos para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento às Instituições do Serviço Nacional de Saúde de medicamentos antirretrovíricos para o tratamento da infeção por VIH (publicitado, sob o anúncio de procedimento n.º 3769/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de junho, e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2016/S 121-214685, de 25 de junho), de medicamentos do foro oncológico (publicitado, sob o anúncio de procedimento n.º 7024/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 13 de novembro, e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2015/S 223-405906, de 18 de novembro), e de Medicamentos Antiviricos e Antifúngicos publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 01/04/2015 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2015/S 066-115526 de 03/04/2015.

Tornando-se necessário assegurar que em cada momento são adotadas as medidas concretas que contribuam de forma mais efetiva para o controle da despesa pública no setor da saúde.

Determino o seguinte:

1 — A obrigatoriedade de aquisição pelas Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde ao abrigo dos CPAs constantes dos Anexos aos Despachos n.º 2326/2017, n.º 9586/2016 e n.º 10858/2015, e prevista no n.º 2 dos referidos despachos cessa a partir da data em que sejam publicitados pelo INFARMED, através da Base de Dados de Medicamentos do INFARMED, IP — INFOMED ou mediante circular, medicamentos comparticipados ou com decisão de avaliação prévia genéricos ou biossimilares equivalentes aos previstos nos anexos aos despachos acima referidos.

2 — Caso a SPMS venha a celebrar novo CPA que inclua as substâncias referidas no número anterior, torna-se obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPAs respetivos para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde e Regiões Autónomas, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

10 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310914583

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso n.º 13582/2017

Torna-se público que a assistente graduada de Psiquiatria da carreira especial médica Maria Leonor Gomes de Araújo Queiroz, pertencente ao mapa de pessoal do CHPL declarou, nos termos do n.º 1 da cláusula 8.ª do ACT n.º 2/2009, a intenção de iniciara prestação de atividade privada remunerada com caráter habitual, em diversos locais.

31 de outubro de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira*.

310889822

Deliberação (extrato) n.º 1002/2017

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 02-08-2017:

Maria Helena Gonçalves Esteves, assistente graduada de Psiquiatria em regime de CTFPT Indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 15 horas semanais para realização de consultas.

31 de outubro de 2017. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira*.

310890307

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso (extrato) n.º 13583/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 30 de outubro de 2017 a trabalhadora Patricia Margarida Franco Pereira Castro Guedes concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, de acordo com a avaliação efetuada nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

31 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

310891458

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 9880/2017

Na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na área de sistemas de informação geográfica, aberto pelo aviso n.º 3302/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março, foi celebrado contrato trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Maria de Fátima Bento Almeida Coimbra, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2016, sujeito a um período experimental de 180 dias.

Por despacho de 19 de outubro de 2017 da Senhora Presidente da CCDR, foi homologada a ata de apreciação do relatório entregue pela trabalhadora Maria de Fátima Bento Almeida Coimbra, que concluiu com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de técnica superior, tendo obtido a classificação final de 19 valores.

30 de outubro de 2017. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

310890104

Despacho n.º 9881/2017

Na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na área de sistemas de informação geográfica, aberto pelo aviso n.º 3366/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14 de março, foi celebrado contrato trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Maria Assunção Sá de Azevedo Monteiro, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2016, sujeito a um período experimental de 180 dias.

Por despacho de 19 de outubro de 2017 da Senhora Presidente da CCDR, foi homologada a ata de apreciação do relatório entregue pela trabalhadora Maria Assunção Sá de Azevedo Monteiro, que concluiu com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de técnica superior, tendo obtido a classificação final de 18 valores.

30 de outubro de 2017. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

310890023

ECONOMIA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 13584/2017

1 — Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo